



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância necessária para garantir o seu custo.

Os demais actos referente a publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74192, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série .....	4 420\$00	3 640\$00			
II Série .....	3 250\$00	2 600\$00			
I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00			

## AVISO

São avisados os prezados assinantes do *Boletim Oficial* que já se encontram abertas as inscrições para as assinaturas referentes ao ano 2001, apesar de se prever uma actualização de preços da dita assinatura.

Considerando que o valor da actualização não teria sido ainda comunicada à INCV, sugerimos aos senhores assinantes que façam as suas assinaturas para o ano 2001 na base dos valores do não transacto e que oportunamente será publicado o valor definitivo da assinatura. Nesta altura será regularizada a diferença que eventualmente se vier a verificar.

**A Administração.**

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

### Ministério da Justiça

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério das Finanças:

Direcção de Serviços da Administração.

### Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviços de Administração-Geral.

### Ministério da Educação e Ciência:

Direcção de Administração.

Instituto Pedagógico.

### Ministério da Saúde

Direcção de Administração.

Direcção do Hospital Dr. Agostinho Neto.

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário.

### Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

### Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

De 19 de Julho de 2000:

### Direcção-Geral da Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 16 de Junho de 2000:

Rectifica-se o Contrato de Trabalho e Termo celebrado entre a Direcção-Geral da Administração da Presidência da República e Maria Filomena Barros Monteiro.

Na Cláusula Primeira, em vez de «...escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A...», deve ficar «...escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C...»,

Na Cláusula Quarta, em vez de «... 12 285\$00...» deve ficar «17 963\$00» (dezassete mil, novecentos e sessenta e três escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 01, divisão 01, código 03 - «Pessoal Contratado» - do Orçamento da Presidência da República para o ano em curso.

Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 2000.

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, 12 de Dezembro de 2000. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

—o—

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 27 de Setembro de 2000:

José Aútilio Moreira da Silva, candidato classificado em concursos - nomeado provisoriamente nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e o nº 1 do artigo 51º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 42/V/97, de 30 de Dezembro, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, na área de electricidade, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do Orçamento privativo da Assembleia Nacional. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 2000).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 12 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex.<sup>a</sup> a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 29 de Novembro de 1999:

Maria Francisca Tavares Alvarenga Varela, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em comissão eventual de Serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 44 de 2 de Novembro - prorrogada a referida comissão, nos termos do artigo 4º nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por mais 6 meses, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2001.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 06 código 01.03.04 do Orçamento vigente.

Maria Luisa Queirós Figueira, professora artesã de 2º nível, referência 11, escalão C, do ex-Instituto Nacional da Cultura, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 39/97, de 29 de Setembro concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 594 636\$00 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis escudos), calculada de conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na divisão 04 código 01,03,04 do Orçamento para o ano 2000. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 2000).

Dá sem efeito o despacho de Directora de Serviço dos Recursos Humanos, publicado no *Boletim Oficial II Série* nº 45/98, de 9 de Novembro.

De 23 de Agosto:

José Pereira Miranda, professor de Ensino Básico, referência 7, escalão B, da Delegação de Santa Catarina - Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão provisória anual de 663 771\$12 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um escudos e doze centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17/09/99 da Directora de Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 11 anos, 8 meses e 13 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 154 988\$00, poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 869\$00 e as restantes de 861\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1 divisão 5, código 01,03,04 do Orçamento vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro de 2000).

De 5 de Novembro:

Mário Pereira, operário não qualificado, referência 1, escalão G, do quadro definitivo do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido encontrado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 2000 e homologado por despacho do Ministro de Saúde de 31 de Julho do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 165 021\$21 (cento e sessenta e cinco mil, vinte um escudos e vinte e um centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25/10/00 da Directora de Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 6 anos, 4 meses e 22 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 53 253\$00, poderá ser amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 486\$00 e as restantes de 533\$00.

De 10:

Eugénio Alberto Rodrigues, técnico auxiliar da Biblioteca do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da

Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido encontrado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Agosto de 2000 e homologado por despacho do Ministro de Saúde de 25 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 168 281\$76 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um escudos e setenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 17 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27/10/00 da Directora de Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 17 anos, 11 meses e 13 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 201 215\$00, poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 740\$00.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1 divisão 4, código 01,03,04 do Orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 2000).

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº II Série nº 48/00 de 27 de Novembro, o despacho da desligação de serviço, para efeitos de aposentação de António de Sousa Pinto Frederico, técnico superior referência 13, escalão C, da Direcção Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, novamente se publica:

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública:

De 2 de Outubro de 2000:

António de Sousa Pinto Frederico, técnico superior referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido encontrado definitivamente incapaz para exercício da sua actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Julho de 2000 e homologado por despacho do Ministro de Saúde de 14 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 772 553\$16 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três escudos e dezasseis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviços prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19/04/95 da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 12 anos, 5 meses e 27 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 177 750\$70, poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 668\$00 e as restantes de 658\$30.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1 divisão 4 código 01,03,04 do Orçamento vigente. — (Visado pelo tribunal de Contas, em 10 de Novembro de 2000).

Directora-Geral da Administração Pública, 7 de Dezembro de 2000. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

### Directão dos Serviços de Administração

Despacho-Conjunto de S. Exª o Primeiro-Ministro e o Ministro da Administração Interna:

De 14 de Novembro de 2000:

João Francisco de Brito dos Santos, superintendente da Polícia de Ordem Pública, nomeado para exercer, por substituição, as funções de Comandante Geral da Polícia de Ordem Pública, nos termos do nº 1 do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Directão dos Serviços de Administração da Chefia do Governos, 12 de Dezembro de 2000. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Directão dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Exª a Ministra da Justiça:

De 27 de Julho de 2000:

Jorge Emanuel Silva Spencer, condutor-auto, referência 2, escalão B, do quadro da Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de S. Vicente, concedido licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2000.

De 18 de Outubro:

Jorge Emanuel Horta Fernandes, técnico adjunto em contabilidade, nomeado, para exercer a função de técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 2 alínea c), artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei nº 35/97, de 2 de Junho e artigo 5º da Lei nº 116/V/99, de 28 de Dezembro, ficando destacado na CCCD.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª Cl. Ec. 01.01.02, do Orçamento do Ministério da Justiça. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 11 de Dezembro de 2000).

#### COMUNICAÇÃO

Para efeito legais se comunica que o condutor-auto, referência 2, escalão B, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal da Comarca de S. Vicente, Jorge Emanuel Silva Spencer, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 dias apresentou-se nesta Instituição no dia 1 de Dezembro do ano em curso, tendo iniciado imediatamente o seu trabalho.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série, nº 48, de 27 de Novembro de 2000, o despacho de S. Exª a Ministra da Justiça, de 12 de Outubro de 2000, transferindo a oficial 4ª ajudante referência 1, escalão C, Maria Eduarda Vaz Tavares, da Conservatória do Registo Civil da Praia para Cartório Notarial da Praia, novamente se publica o referido despacho.

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça:

De 12 de Outubro de 2000:

Maria Eduarda Vaz Tavares, oficial 4ª ajudante referência 1, escalão C, da Conservatória do Registo Civil da Praia, transferida, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 3º, 4º, nº 2 e 5º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com artigo 8º do estatuto de pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para Cartório Notarial da Praia, com efeitos imediatos.

Directão dos Serviços Judiciários, 13 de Dezembro de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

#### —oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Directão de Serviço da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Agosto de 1998:

Nos termos do estatuido no nº 4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2, artigo 9º e alínea j), artigo 54º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro é no-

meado definitivamente no cargo de tesoureiro, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral das Alfândegas, César Augusto Almeida Soares.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

De 18 de Outubro de 2000:

Maria de Lourdes Delgado Barros, secretária de finanças, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeada em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de secretária do Director-Geral das Contribuições e Impostos, ao abrigo do disposto no artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo tribunal de Contas, em 6 de Dezembro de 2000).

De 26:

Isabel Almeida, técnico superior de finanças, estagiário, referência 14, escalão A da Direcção-Geral do tesouro, nomeada, para em comissão de serviço exercer as funções de Directora do Serviço da Dívida Pública, da Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 12º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo tribunal de Contas, em 6 de Dezembro de 2000).

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro das Finanças e Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 26 de Outubro de 2000:

Lucídio Mendes Moreira, inspector adjunto principal de finanças, referência 12 escalão A, do quadro de pessoal da Inspeção Geral de Finanças, requisitado, ao abrigo do disposto no artigo 12º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho e artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 11 de Março, para exercer as funções de Secretário Municipal do Concelho da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4 grupo 1 do Orçamento da Câmara Municipal da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 2000).

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho de S. Exª o Ministro das Finanças de 22 de Agosto de 2000, publicado no *Boletim Oficial* nº 47 II Série de 20 de Novembro, se rectifica na parte que se interessa.

Onde se lê:

José Tomás Sena Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço de Administração, promovido, para a categoria de técnico superior, referência 14 escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Deve ler-se:

José Tomás Sena Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço de Administração, promovido, para a categoria de técnico superior, referência 14 escalão D, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Onde se lê:

Ulisses António de Almeida Marçal, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço de Administração, promovido, para a categoria de técnico superior, referência 14 escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Deve ler-se:

Ulisses António de Almeida Marçal, técnico superior, referência 13, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço de Administração, promovido, para a categoria de técnico superior, referência 14 escalão D, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Direcção de Serviço da Administração, 15 de Dezembro de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

### Direcção de Serviço da Administração-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério do Turismo, Transporte e Mar por delegação de S. Exª a Ministra do Turismo, Transportes e Mar:

De 19 de Outubro de 2000:

Emanuel Pereira Garcia Almeida, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Desenvolvimento Turístico, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Director do Turismo, nos termos do nº 3 do artigo 3º, e do nº 2 do artigo 6º ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica código 01.01.99 «Encargos Provisionais com o Pessoal» do Orçamento vigente da DGP. — (Visado pelo Tribunal de Contas de Dezembro de 2000)

Direcção de Serviço da Administração-Geral, 19 de Outubro de 2000. — O Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direcção de Administração

Despacha da Directora do Ensino Básico e Secundário:

De 23 de Março de 2000:

São nomeados os professores do estabelecimento de ensino a seguir indicados para orientarem estágios Pedagógicos aos formandos finalistas do Instituto Superior de Educação, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 6/96, de 26 de Fevereiro, conjugado com a alíneas a) e a) do Despacho-Conjunto de 30 de Julho de 1996, usufruindo os mesmos de um suplemento remuneratório conforme a tabela anexa.

Ord.	Professor	Escola	Disciplina	Ref.-Esc.
1	Alberto da Veiga Silva Delgado	ES «C. Jacinto	Português	8-B
2	Ana Isabel Sousa e Silva	ES «C. Jacinto	Geografia	8-A
3	Ana Maria Gonçalves Pina Freire	L. «D. Ramos	Português	8-A
4	António dos Santos Moreira	L. «D. Ramos	Inglês	8-A
5	Camilo Barbosa Levy Medina	L. «D. Ramos	Português	8-B
6	Domingos do Espírito Santo Vaz de Pina	ES «C. Jacinto	F. Química	8-A
7	Emanuel de Jesus Freire Garcia	ES «C. Jacinto	Geografia	8-B
8	Emílio Avaristo Mendes Gonçalves	L. «D. Ramos	Português	8-B
9	Fátima Leonor F. B. Rodrigues Nunes	L. «D. Ramos	F. Química	8-A
10	Felisberto Henrique Carvalho Cardoso	L. «D. Ramos	Geografia	8-B
11	Joana Jorge Vaz Balbé	ES «C. Jacinto	Inglês	9-A
12	José Rito Baptista Teixeira	ES «C. Semedo	Geografia	8-A
13	Lígia Herbert Lopes Duarte	ES «C. Jacinto	Português	8-A
14	Manuel da Luz Gonçalves	L. «D. Ramos	Geografia	8-B
15	Manuel de Jesus Furtado Cardoso	L. «D. Ramos	Português	7-B
16	Maria da Glória Pinto Évora	ES «C. Jacinto	Português	8-A
17	Maria Madalena Oliveira Cunha	ES «C. Semedo	Português	8-A
18	Moudou M'Buye	L. «D. Ramos	Inglês	9-A
19	Pedro Amado	L. «D. Ramos	Português	8-B
20	Valentina Germana dos Reis	ES «P. Gomes»	Geografia	8-A

Despacho da Directora do Ensino Secundário:

De 26 de Maio de 2000:

Agostinho Sanca, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Delegação de São Nicolau, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções de Coordenador Pedagógico no referido Concelho, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 78/944, de 27 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação e Ciência. - (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 2000.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 10 II Série a página 186 de 6 de Março de 2000, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 11 de Outubro de 1999, referente à nomeação em comissão de serviço de José Roberto Correia Veiga, gestor do Polo nº 8 de Renque Purga, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Roberto Correia Vieira

Deve ler-se:

José Roberto Correia Veiga

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 43 II Série de 23 de Outubro de 2000, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto de 31 de Julho de 2000, referente a professora do Ensino Básico, referência 3 escalão A, do Concelho de São Vicente, Aida Antónia Rodrigues, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... contemplada com o subsídio de 30% sobre os seus vencimento a partir do início do ano lectivo 2000/2001

Deve ler-se:

... contemplada com o subsídio de 10% sobre os seus vencimento a partir do início do ano lectivo 2000/2001

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 43 II Série de 23 de Outubro de 2000, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto de 31 de Julho de 2000, referente a professora do Ensino Básico, referência 7 escalão B, do Concelho de São Vicente, Margarida Maria Delgado de J. Andrade, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... contemplada com o subsídio de 30% sobre os seus vencimento a partir do início do ano lectivo 2000/2001

Deve ler-se:

... contemplada com o subsídio de 10% sobre os seus vencimento a partir do início do ano lectivo 2000/2001

Por ter sido publicado de forma inexacta, por erro da Administração no *Boletim Oficial* nº 47 II Série de 20 de Novembro de 2000, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto de 20 de Maio de 1999, referente à progressão da Maria da Luz M. Moreira Gonçalves, escriturária dactilógrafa, referência 2 escalão C, da Escola Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos» rectifica-se parte que interessa:

Onde se lê:

Maior/2000

Deve ler-se:

Maior/1999

Direcção de Administração do Ministério da Educação e Ciência, 15 de Dezembro de 2000. - Pela Directora, *Louissette Canuto*.

#### Instituto Pedagógico

Despachos de S. Exª a ex-Secretária de Estado Adjunto do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto;

De 6 de Agosto de 2000:

Luis da Costa de Pina, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, colocado em regime de destacamento do Instituto Pedagógico, nomeado para exercer o cargo de Secretário do Presidente, nos termos do artigo 13º do Decreto Legislativo nº 13/97.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª sub-divisão 38.3.19, código 01.01.07 do Orçamento de funcionamento do Gabinete de Supervisão e Coordenação - Instituto Pedagógico. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 2000.

De 11:

Filomena Maria Oliveira Neves Andrade, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão B, da Escola de Professores do Ensino Básico da Praia, na situação de licença de longa duração, reintegrada ao abrigo dos nºs 1 e 2 do Artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir da data do despacho, continuando na mesma escola

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª sub-divisão 38.3.19, código 01.01.02 do Orçamento de funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 2000.

Despachos do Presidente do Instituto Pedagógico:

De 29 de Setembro de 2000:

Margarida Maria Silva Santos - contratada nos termos do artigo 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções docentes na categoria de professora do Ensino referência 9 escalão A, na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo - Instituto Pedagógico, com efeito a partir de 1 de Outubro de 2000.

Vanda Aurora Duarte Delgado - contratada nos termos do artigo 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções docentes na categoria de professora do Ensino referência 8 escalão A, na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo - Instituto Pedagógico, com efeito a partir de 1 de Outubro de 2000.

As despesas têm cabimento na rubrica 01.01.02 do Orçamento de funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo - Instituto Pedagógico. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 2000).

De 27 de Outubro:

Lázaro Lugo Sanches - contratado nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções docentes na categoria de professor do Ensino Secundário de Primeira referência 9 escalão A, na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico, com efeito a partir de 30 de Outubro de 2000.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª sub-divisão 38.3.19, código 01.01.02 do Orçamento de funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 2000.

Instituto Pedagógico, aos 12 de Dezembro de 2000. - Pela Directora, *Maria Luísa Soares Inocêncio*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 30 de Outubro de 2000:

Moisés Marques Teixeira, técnico profissional, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Outubro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para exercício da sua actividade profissional».

De 10 de Novembro:

Rosa Maria Barbosa Vicente Oliveira, professora do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que a examinada deve ser reevacuada para o Centro de Oncologia onde vem sendo seguida».

Obs: tem consulta marcada para o dia 28 de Outubro de 2000.

Ermelinda da Silva Fernandes, ajudante dos serviços gerais, da Câmara Municipal de São Domingos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para exercício da sua função».

De 18:

Helena Augusta Lopes Tavares, escriturária dactilógrafo, do quadro do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Outubro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que a examinada deve ser reevacuada para um centro especializado em ORL., para aquisição e readaptação a uma nova prótese».

Carlos Alberto Lima Mendes, condutor auto do Governador Civil de S. Vicente e S. Nicolau - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que o doente seja evacuado com carácter de máximo urgência, para um Serviço de Neurocirurgia no exterior do País, para diagnóstico e tratamento».

De 27:

Carlos Fortes Barbosa, sub-chefe principal do quadro da Polícia de Ordem Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Outubro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que o doente seja evacuado para um Centro Urológico, com carácter urgente, para tratamento não executável no País».

Maria Alcinda Freitas Almeida Spencer, funcionária do Comando da 1ª Região Militar do Ministério da Defesa Nacional - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que seja evacuada com carácter de máximo urgência, para um serviço Oncologia no exterior do País, para diagnóstico e tratamento».

De 29:

Carla Eveline Vaz Moreira, filha do funcionário da Câmara Municipal de Santa Catarina, António Tavares Moreira - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que a paciente seja reevacuada para reavaliação de decisão terapêutica no Centro de Oncologia onde foi tratada».

Obs: Dado à menoridade deve ser acompanhada por um familiar.

Maria de Lourdes Vieira Pinto Almeida Gomes, técnica superior do quadro do Ministério das Infraestruturas e Habitação - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor.

«Que a examinada deve ser reevacuada para o Centro de Oncologia onde vem sendo seguida, por apresentar um nódulo axilar, com «máxima urgência».

Despacho do Director do Hospital Dr. Baptista de Sousa:

De 6 de Setembro de 2000:

No uso da faculdade conferida pela alínea *c*) do artigo 15º do Estatuto Orgânico dos Hospitais Centrais, é exonerado a pedido do interessado José António do Rosário Sousa Santos, das funções de Assessor Clínico do Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos a partir de 30 de Agosto do corrente ano.

No uso da faculdade conferida pela alínea *c*) do artigo 15º do Estatuto Orgânico dos Hospitais Centrais, é nomeado Júlio César Almeida Silva Wahnnon, para desempenhar as funções de Assessor Clínico do Hospital Dr. Baptista de Sousa.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 49, II Série de 4 de Dezembro, a nomeação de Maria Celeste Neves Chantre, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

De 7 de Novembro, Índice 100.

Deve ler-se:

De 7 Novembro, para exercer o cargo de Enfermeira-Geral, escalão V, Índice 100.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, 11 de Dezembro de 2000. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

#### Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto:

De 11 de Dezembro de 2000:

«Fica sem efeito a progressão da Cozinheira referência 1, Maria G. Tavares, do escalão D para escalão E, publicada no *Boletim Oficial* II Série nº 46 de 13 de Novembro de 2000».

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto», 11 de Dezembro de 2000. — Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

#### Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário

Despacho de S. Exº o Ministro da Saúde:

De 28 de Março de 2000:

Alcinda do Rosário Ramos, técnico adjunto referência 11 escalão C de nomeação definitiva do quadro do Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, transferida, a seu pedido, no mesmo cargo e situação, para o quadro da Direcção Geral de Saúde, nos termos dos artigos 3º e 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica «Pessoal dos Quadros» classificação económica 4.01.03 do orçamento privativo do Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário, 15 de Setembro de 2000. — O Director, *José Maria Dias Teixeira*.

—oço—

#### MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

#### Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Exº a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 4 de Dezembro de 2000:

António Carlos Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Promoção Social, exercendo a função de assessor de S. Exº a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, em comissão ordinária de serviço, dada por finda a referida comissão, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

António Carlos Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Promoção Social, concedida nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Kátia Marisa Soares, secretária da Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, dada por finda a referida função, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Direcção dos Serviços Administrativos, 13 de Dezembro de 2000. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—oço—

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

#### Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente

De 28 de Novembro de 2000:

Juliana Maria de Oliveira Ramos Dias, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, com habilitações equivalentes ao Curso Profissionalizante de Administração Local, reclassificada no cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, do abrigo do disposto nos artigos 21º e 22º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3, artigo 24º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal de São Vicente, 7 de Dezembro de 2000. — O Secretário Municipal substituto, *Antónia Júlia Ramos dos Reis*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Edital nº 15/CNE/2000

*Adriano Andrade Freire*, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, faz público, que são designados, ao abrigo do artigo 25º do Código Eleitoral, delegados da Comissão Nacional de Eleições, para os círculos eleitorais de Santa Cruz e São Filipe, nas eleições dos deputados à Assembleia Nacional, marcadas pelo Decreto-Presidencial nº 13/2000, de 2 de Outubro, os seguintes cidadãos:

Círculo Eleitoral	Nome do Delegado da CNE
Santa Cruz	João Gomes Pereira, em substituição de Victor Moreno Baessa
São Filipe	João Teixeira, Júnior em substituição de Lívio Fernandes Lopes

Os Delegados da CNE no respectivo Círculo Eleitoral, têm dentre outras, as seguintes competências:

1 - Assinar o termo de abertura dos cadernos destinados às actas de operações eleitorais e rubricar as respectivas folhas, bem como toda a documentação e tudo o mais que se torne necessário ao bom funcionamento das mesas das assembleias de voto. (artigo 160º) do Código Eleitoral).

2 - Receber a lista dos delegados do círculo (artigo 171º -3) do Código Eleitoral).

3 - Presidir a Assembleia de apuramento geral (alínea a) nº 1 do artigo 225º do Código Eleitoral)

4 - Reconhecer a não realização da votação em qualquer assembleia de voto (artigo 193º -4) do Código Eleitoral).

5 - No âmbito do artigo 18º do Código Eleitoral:

- Promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais, sem prejuízo da necessária articulação com a CNE;
- Assegurar em articulação com a CNE, a igualdade do tratamento dos cidadãos em todas as operações eleitorais;
- Assegurar em articulação com a CNE a igualdade de oportunidade e de tratamento das diversas candidaturas;
- Receber e encaminhar à CNE, as queixas e reclamações apresentadas pelos intervenientes no processo eleitoral;
- Informar à CNE, com conhecimento ao Ministério Público, quaisquer actos de ilícito eleitoral de que tome conhecimento.

6 - Fiscalizar a recepção da abertura e distribuição de material eleitoral enviado pela DSAPE à Câmara Municipal (artigo 157º 159º e 160º) do Código Eleitoral).

7 - Exercer com as necessárias adaptações as demais competências em matéria eleitoral, previstas no Código Eleitoral vigente.

Comissão Nacional de Eleições, 13 de Dezembro de 2000. - O Presidente da CNE, *Adriano Andrade Freire*.

Edital nº 16/CNE/2000

*Adriano Andrade Freire*, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, faz público, que são designados, ao abrigo do artigo 25º do Código Eleitoral, delegados da Comissão Nacional de Eleições, para os círculos eleitorais de Santa Cruz e São Filipe, na eleição do Presidente da República, marcada pelo Decreto-Presidencial nº 14/2000, de 2 de Outubro, os seguintes cidadãos:

Círculo Eleitoral	Nome do Delegado da CNE
Santa Cruz	João Gomes Pereira, em substituição de Victor Moreno Baessa
São Filipe	João Teixeira, Júnior em substituição de Lívio Fernandes Lopes

Os Delegados da CNE no respectivo Círculo Eleitoral, têm dentre outras, as seguintes competências:

1 - Assinar o termo de abertura dos cadernos destinados às actas de operações eleitorais e rubricar as respectivas folhas, bem como toda a documentação e tudo o mais que se torne necessário ao bom funcionamento das mesas das assembleias de voto. (artigo 160º) do Código Eleitoral).

2 - Receber a lista dos delegados do círculo (artigo 171º -3) do Código Eleitoral).

3 - Presidir a Assembleia de apuramento intermédio (artigo 383º do Código Eleitoral).

4 - Reconhecer a não realização da votação em qualquer assembleia de voto (artigo 193º -4) do Código Eleitoral).

5 - No âmbito do artigo 18º do Código Eleitoral:

- Promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais, sem prejuízo da necessária articulação com a CNE;
- Assegurar em articulação com a CNE, a igualdade do tratamento dos cidadãos em todas as operações eleitorais;
- Assegurar em articulação com a CNE a igualdade de oportunidade e de tratamento das diversas candidaturas;
- Receber e encaminhar à CNE, as queixas e reclamações apresentadas pelos intervenientes no processo eleitoral;
- Informar à CNE, com conhecimento ao Ministério Público, quaisquer actos de ilícito eleitoral de que tome conhecimento.

6 - Fiscalizar a recepção da abertura e distribuição de material eleitoral enviado pela DSAPE à Câmara Municipal (artigo 157º 159º e 160º) do Código Eleitoral)

7 - Exercer com as necessárias adaptações as demais competências em matéria eleitoral, previstas no Código Eleitoral vigente.

Comissão Nacional de Eleições, 13 de Dezembro de 2000. - O Presidente da CNE, *Adriano Andrade Freire*.

Edital nº 17/CNE/2000

*Adriano Andrade Freire*, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, faz público, em aditamento à deliberação nº 10/2000, publicado no Boletim Oficial, II Série, nº 40/2000, de 2 de Outubro e, para os efeitos do artigo 125º do Código Eleitoral, que na sessão ordinária do dia 7 de Dezembro de 2000, foram aprovadas as contas eleitorais, do Partido da Convergência Democrática PCD, nas eleições dos órgãos municipais realizadas a 20 de fevereiro de 2000, mandando publicar os seguintes quadros, em anexo:

- Quadro 1 - Quadro nacional (Contas dos partidos políticos e grupos de cidadãos independentes);
- Quadro 2 - Quadros grupos de cidadãos independentes;
- Quadro 3 - Quadros das receitas e despesas e subvenção do Estado;
- Quadro 4 - Quadro respeitantes ao número de votantes e subvenção do Estado.

Comissão Nacional de Eleições, 14 de Dezembro de 2000. - O Presidente da CNE, *Adriano Andrade Freire*.

**COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**  
**ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE FEVEREIRO 2000**  
**ASSUNTO: APRECIÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS E GRUPOS DE CIDADÃOS NACIONAL**

QUADRO Nº 1

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	PARTIDOS E GRUPOS DE CIDADÃOS				TOTAL POR RUBRICA
		MPD	PAICV	PCD	G. CIDADÃOS	
710	<b>RECEITAS CORRENTES:</b>				#REF!	#REF!
711	Contribuições de Candidatos	2.200.000,00	0,00		#REF!	#REF!
	<b>Sub-Total (1)</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>0,00</b>			
712	Donativos de Instituições		535.470,00		951.400,00	1.486.870,00
713	Donativos de Particulares	15.291.125,00	0,00		2.219.200,00	17.510.325,00
	Outras	334.000,00	0,00		1.000.000,00	1.334.000,00
	<b>Sub-Total (2)</b>	<b>15.625.125,00</b>	<b>535.470,00</b>		<b>4.170.600,00</b>	<b>20.331.195,00</b>
750	<b>OUTRAS RECEITAS:</b>			8.000.000,00		12.704.639,00
751	Empréstimos Bancários	40.000.000,00	32.000.000,00		#REF!	#REF!
752	Outros Empréstimos	0,00	0,00		13.009.923,00	13.009.923,00
	<b>Sub-Total (3)</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>		<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>57.825.125,00</b>	<b>32.535.470,00</b>		<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>
	<b>CUSTOS POR NATUREZA</b>					
6313	Combustíveis e Lubrificantes	555.569,00	1.306.886,00	162.625,00	376.189,00	2.238.644,00
6316	Consumos de Secretaria	105.568,00	131.294,00	49.971,00	61.465,00	298.327,00
6317	Propaganda e Animação	42.706.475,00	17.163.028,00	6.419.880,00	20.228.268,95	80.097.771,95
6319	Fornecimentos Diversos	357.304,00	134.584,00	292.331,00	274.282,00	766.170,00
6321	Rendas	258.700,00	369.500,00	59.800,00	250.975,00	879.175,00
6324	Comunicações	106.271,50	674.331,00	75.706,00	238.890,00	1.019.492,50
6332	Aluguer de Viaturas e Transporte de pessoal	3.831.375,00	7.831.494,00	3.062.761,00	4.549.927,00	16.212.796,00
6333	Deslocações e Alimentação	2.335.109,00	2.912.955,00	293.215,00	4.150.983,00	9.399.047,00
6338	Aluguer de Equipamentos de Som e imagem	2.835.800,00	2.295.500,00	1.041.500,00	2.469.384,00	7.600.684,00
6339	Serviços Diversos	204.827,00	201.239,00	892.900,00	362.403,00	768.469,00
6500	Despesas com o pessoal	143.200,00	1.376.200,00	75.300,00	148.350,00	1.667.750,00
6600	Despesas com Serviços Bancários	250,00	0,00	1.000,00	183.435,00	183.685,00
	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DURADOUROS</b>					
425	Material de Transporte	94.291,00	0,00		0,00	94.291,00
426	Equipamento de Som e Imagem	245.000,00	347.400,00	200.000,00	723.809,00	1.316.209,00
	Outros	88.660,00	458.300,00	77.650,00	26.400,00	573.360,00
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>53.868.399,50</b>	<b>35.202.711,00</b>	<b>12.704.639,00</b>	<b>34.044.760,95</b>	<b>123.115.871,45</b>

CNE  
ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE FEVEREIRO 2000  
ASSUNTO: APRECIACÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS E GRUPOS DE CIDADÃOS

NACIONAL

QUADRO Nº 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	GRUPOS DE CIDADÃOS										TOTAL POR RUBRICA	
		APN	ARCO IRIS	ATS	GIDP	GIDR	GSTDT	JIDSC	JPSN	MUPD	PRF		
710	<b>RECEITAS CORRENTES:</b>												
711	Contribuições de Candidatos												
	<b>Sub-Total (1)</b>	369.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	10.000,00	647.600,00	
712	Donativos de Instituições	369.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	10.000,00	647.600,00	
713	Donativos de Particulares	263.500,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	337.900,00	0,00	0,00	951.400,00	
	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Sub-Total (2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	1.226.800,00	1.267.800,00	
750	<b>OUTRAS RECEITAS:</b>	263.500,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
751	Empréstimos Bancários												
752	Outros Empréstimos	500.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226.800,00	3.219.200,00	
	<b>Sub-Total (3)</b>	0,00	893.376,00	7.816.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	8.300.000,00	
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>500.000,00</b>	<b>4.893.376,00</b>	<b>7.816.547,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.709.923,00</b>	
	<b>CUSTOS POR NATUREZA</b>	<b>1.132.500,00</b>	<b>4.893.376,00</b>	<b>7.816.547,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.059.600,00</b>	<b>1.137.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.236.800,00</b>	<b>20.876.723,00</b>	
6313	Combustíveis e Lubrificantes	72.374,00	6.800,00	21.760,00									
6316	Consumos de Secretaria				30.000,00	106.455,00	0,00						
6317	Propaganda e Animação	0,00	1.225,00	27.895,00	0,00	0,00	0,00	39.720,00	13.900,00	32.245,00	52.935,00	376.189,00	
6319	Fornecimentos Diversos	402.735,00	3.610.869,00	8.409.670,50	927.750,00	2.595.296,45	0,00	0,00	1.500,00	0,00	30.845,00	61.465,00	
6321	Rendas	7.200,00	18.162,00	64.822,00	0,00	130.000,00	0,00	378.915,00	329.300,00	0,00	3.573.733,00	20.228.268,95	
6324	Comunicações	0,00	44.975,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	5.350,00	29.085,00	0,00	19.663,00	274.282,00	
6332	Aluguer de Viaturas e Transporte de pessoal	43.342,00	14.000,00	113.969,00	0,00	23.405,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	120.000,00	250.975,00	
6333	Deslocações e Alimentação	326.150,00	511.925,00	54.900,00	456.900,00	1.371.730,00	284.000,00	15.169,00	3.036,00	21.069,00	4.900,00	238.890,00	
6338	Aluguer de Equipamentos de Som e imagem	109.866,00	560.097,00	2.616.416,00	0,00	15.885,00	145.360,00	426.217,00	565.105,00	262.200,00	290.800,00	4.549.927,00	
6339	Serviços Diversos	82.500,00	1.085.884,00	0,00	0,00	814.500,00	0,00	78.520,00	141.092,00	21.960,00	461.787,00	4.150.983,00	
6500	Despesas com o pessoal	10.000,00	24.500,00	223.412,00	9.000,00	48.700,00	0,00	57.500,00	205.000,00	116.500,00	107.500,00	2.469.384,00	
6600	Despesas com Serviços Bancários	0,00	76.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,00	15.100,00	0,00	25.200,00	362.403,00	
		24.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	14.000,00	41.500,00	148.350,00	
	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DURADOUROS</b>							62.908,00	58.111,00	0,00	37.554,00	183.435,00	
425	Material de Transporte												
426	Equipamento de Som e Imagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
429	Outros	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.809,00	723.809,00	
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>1.079.029,00</b>	<b>5.981.787,00</b>	<b>11.532.844,50</b>	<b>1.479.650,00</b>	<b>5.105.971,45</b>	<b>429.360,00</b>	<b>1.070.790,00</b>	<b>1.392.129,00</b>	<b>482.974,00</b>	<b>5.490.226,00</b>	<b>34.044.760,95</b>	

**QUADRO 3**  
**DESPESAS E SUBVENÇÃO DO ESTADO**

CANDIDATURAS	RECEITAS	DESPESAS	SUBVENÇÃO
MPD	57.825.125,00	53.868.399,50	34.105.200,00
PAICV	32.535.470,00	35.202.711,00	36.049.600,00
PCD	8.000.000,00	12.704.639,00	7.133.200,00
PRF	1.236.800,00	5.490.226,00	679.200,00
ATS	7.816.547,00	11.532.844,50	7.135.200,00
MAISV	4.893.376,00	5.981.787,00	4.288.800,00
GIDR	3.600.000,00	5.105.971,45	4.559.200,00
APN	1.132.500,00	1.079.029,00	350.000,00
GIDP	0,00	1.479.650,00	1.325.600,00
JPSN	1.137.900,00	1.392.129,00	2.319.600,00
JIDSC	1.059.600,00	1.070.790,00	317.600,00
GSTDT	0,00	429.360,00	235.600,00
MUPD		482.974,00	376.400,00

OBS: A UCID e o GUDT não apresentaram as contas nos termos legais.

**QUADRO 4**  
**Nº. DE VOTANTES E SUBVENÇÃO A RECEBER**

CANDIDATURAS	Nº VOTANTES	CALCULO DA SUBVENÇÃO
MPD	85.263	34.105.200,00
PAICV	90.124	36.049.600,00
PCD	17.833	7.133.200,00
PRF	1.698	679.200,00
ATS	17.838	7.135.200,00
MAISV	10.722	4.288.800,00
GIDR	11.398	4.559.200,00
APN	875	350.000,00
GIDP	3.314	1.325.600,00
JPSN	5.799	2.319.600,00
JIDSC	794	317.600,00
GSTDT	589	235.600,00
MUPD	941	376.400,00
		98.875.200,00

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública**

**AVISO**

Nos termos do artigo 77º nº 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/98 de 16 de Novembro, é citado o arguido, Admar Alberto B, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional do Fogo e Brava, Esquadra Policial de São Filipe, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América, de que tem um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa escrita sobre num processo disciplinar, que corre os seus trâmites legais, na Esquadra Policial de São Filipe, por presumível abandono de lugar.

Esquadra Policial de São Filipe, 24 de Novembro de 2000. — O Instrutor, César de Pina.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Direcção de Serviço da Administração**

Despacho-Conjunto de S. Exªs o Ministro das Finanças e a Ministra da Justiça:

De 5 de Dezembro de 2000:

O Decreto-Lei nº 12/2000, de 28 de Fevereiro cria a ordem profissional de auditores e contabilistas e aprova os respectivos estatutos.

O artigo 3º do referido diploma confere aos Ministros das Finanças e da Justiça a competência para designar, por despacho-conjunto, uma comissão instaladora que no decurso do período definido no nº 1 desse artigo, assegurará as funções próprias dos órgãos da ordem.

Assim convindo nomear a comissão instaladora da ordem profissional de auditores e contabilistas.

Determinamos:

1. São designados os seguintes profissionais nas áreas de auditoria e contabilidade para constituírem a comissão da ordem profissional de auditores e contabilistas:

- a) Amílcar Gonçalves de Melo, Licenciado em Administração Financeira;
- b) António Carlos Monteiro, Licenciado em Auditoria;
- c) Argentina Lima Barros, Bacharel em contabilidade;
- d) Armando Rodrigues, Licenciado em Auditoria;
- e) Jenny Palmira Vera-Cruz, Bacharel em Contabilidade e Administração;
- f) Joanina Dias Brites, Licenciado em Auditoria Financeira;
- g) João Marcos Alves Mendes, Mestre em Auditoria Interna e Controlo de Gestão;
- h) Manuel de Jesus Monteiro, Bacharel em Contabilidade e Administração;
- i) Marcos Evangelista, Licenciado em Economia.

2. Os membros referidos no número anterior, elegerão entre eles o presidente e o vice-presidente da comissão.

3. No caso de impedimento, ausência do país ou outro motivo relevante, por período prolongado, de algum dos elementos que compõem a comissão, o presidente ou o seu substituto deve apresentar, em devido tempo ao Ministro das Finanças, proposta de substituição.

4. A comissão poderá organizar-se em sub-comissões regionais do Barlavento e Sotavento.

Publique-se.

Direcção de Serviço de Administração, na Praia, aos 18 de Dezembro de 2000. — O Director, Carlos Manuel Barreto dos Santos.

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de técnico auxiliar de finanças de segunda na Direcção-Geral do Tesouro, aberto por anúncio publicado no Boletim Oficial nº 47, II Série, de 20 de Novembro de 2000, elaborada por ordem alfabética:

- 1. Aldina Delgado de Pina;
- 2. Ana Paula Delgado Soares C. Veiga;
- 3. Arlinda Maria Bartolomeu Rocha;
- 4. Augusta Correia Fonseca;
- 5. Dulcelina Lopes Tavares;
- 6. Dulcelina Lopes Correia Sanches Tavares Semedo;
- 7. Francisco Correia Fernandes Moreno; a/
- 8. Leny Helena Lopes Aguiar;
- 9. Linete Moreno Ramos;
- 10. Maria Alice Lopes Pereira Barros Lopes;
- 11. Maria da Conceição Ribeiro da Silva;
- 12. Maria de Fátima Correia dos Santos;
- 13. Maria Eunice Mendes Garcia;
- 14. Maria Isabel Vieira Sanches.

a) Excluído por não pertencer ao pessoal do quadro das Finanças.

Direcção de Serviço de Administração, na Praia, aos 18 de Dezembro de 2000. — O Director, Carlos Manuel Barreto dos Santos.

## Direcção-Geral das Alfândegas

### EDITAL

Miguel Máximo dos Reis, Director da Alfândega do Mindelo,

Faço saber que, nos termos dos nºs 2 e 3 da Portaria Ministerial nº 10.393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado o dono ou consignatário a despachar a mercadoria abaixo indicado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazer, se proceder a venda da mesma em Hasta Pública, findo prazo, referente ao P. A. nº 88/2000:

1 (um) auto «FORD FIESTA», consignado a Amílcar Lopes, vindo no n/m «Renata», entrado em 15 de Agosto de 2000., sob a c/m 382/2000, B/L 105 Lisboa.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 8 de Dezembro de 2000. — O Director, Miguel Máximo dos Reis.

### EDITAL

Miguel Máximo dos Reis, Director da Alfândega do Mindelo,

Faço saber que, nos termos dos nºs 2 e 3 da Portaria Ministerial nº 10.393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado o dono ou consignatário a despachar a mercadoria abaixo indicada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazer, se proceder a venda da mesma em Hasta Pública, findo prazo, referente ao P. A. nº 89/2000:

1 (um) auto «SEAT», consignado a Flávio Silva Chantre Jerry, vindo no n/m «Bouguenais», entrado em 29 de Agosto de 2000, sob a c/m 400/2000, B/L 16-Min.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 8 de Dezembro de 2000. — O Director, Miguel Máximo dos Reis.

### Artigo 5º

O capital social da sociedade, integralmente realizado, é de 2 500 000\$00 (dois milhões, quinhentos mil escudos) representado por 2 quotas assim distribuídas:

- Uma quota de CVE 1 250 000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos) correspondente a 50% do capital social, pertencente a Vicente José Alonso Alonso;
- Uma quota de CVE 1 250 000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos) correspondente a 50% do capital social, pertencente a Maria Esperanza Fernandez Garcia.

### Artigo 6º

A sociedade por deliberação da assembleia-geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social.

### Artigo 7º

- A cessão de quotas é livre entre os sócios.
- A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade.

### Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem a um gerente designado pela assembleia-geral de entre as pessoas pertencentes ou não à sociedade, ao qual compete designadamente:

- Adquirir, alienar ou onerar bens, móveis ou imóveis, ou ainda direitos, estabelecimentos comerciais ou industriais, participações sociais e bens do activo imobilizado;
- Dar e tomar de arrendamento prédios urbanos ou rústicos, trespassar ou tomar de trespassar estabelecimentos de qualquer natureza;
- Celebrar contratos de mútuo, ou de abertura de créditos com instituições de crédito ou com pessoas ou entidades públicas ou privadas;
- Admitir, contratar, assalariar, demitir quaisquer empregados, fixando-lhes o salário e as condições de prestação do trabalho;
- Exercer os direitos correspondentes às participações sociais de que a sociedade seja titular;
- Desempenhar, de modo geral, todas as funções e atribuições previstas destes Estatutos ou na lei.

2. O gerente poderá ou não ser remunerado, consoante for deliberado pela assembleia-geral que, optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. Fica desde já nomeado gerente, o sócio Vicente José Alonso Alonso.

4. O gerente poderá nomear procuradores bastantes, conferindo-lhes os correspondentes poderes.

### Artigo 9º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou respectivos procuradores.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor, ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando, quem o fizer, pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

### Artigo 10º

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

### Artigo 11º

A assembleia-geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

### Artigo 12º

As reuniões da assembleia-geral são convocados pelo gerente por carta registada, com aviso de recepção, ou ainda por telegrama, telex, telefax, dirigidos aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

### Artigo 13º

O sócio que não puder estar presente, pode fazer-se representar por qualquer outra pessoa da sua confiança, mediante comunicação assinada dirigida à assembleia-geral.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

##### Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de três folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação ATLÂNTIDA IMOBILIÁRIA, Ldª

#### Artigo 1º

É constituída, a partir desta data e por tempo indeterminado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre Vicente José Alonso Alonso e Maria Esperanza Fernandez Garcia.

#### Artigo 2º

A sociedade adopta a denominação ATLÂNTIDA IMOBILIÁRIA, Ldª.

#### Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, na Rua Cândido dos Reis.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, bem como mudar a localização da respectiva sede.

#### Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a aquisição, construção e comercialização de imóveis.

2. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

Artigo 14º

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da assembleia-geral, deve esta apreciá-los antes da sua eventual submissão aos tribunais, em caso de falta de acordo.

Artigo 15º

Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a 31 de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 16º

O ano social é o civil.

Artigo 17º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento (10%) para o fundo de reserva legal, além de outras reservas que a assembleia-geral delibere fazer.

Artigo 18º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 19º

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido, ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Artigo 20º

Fica desde já o gerente autorizado, nos termos do artigo 277º, nº 2, alínea b), a movimentar a conta aberta em nome da sociedade, designadamente, para custear as despesas de constituição, instalação e demais encargos inerentes ao início de funcionamento da mesma.

Artigo 21º

Sem prejuízo das disposições de legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos doze do mês de Dezembro do ano dois mil. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente**

**CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia quatro de Dezembro do corrente por Francisco Manuel Santos;
- Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil. — O Ajudante, *Ilegivel*.

Conta nº 477/2000

Artº 11º, 1 .....	150\$00
Artº 11º, 2 .....	60\$00
IMP - Soma .....	210\$00
10% C.J. ....	21\$00
Total .....	231\$00

(São duzentos e trinta e um escudos).

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada MINDELPEÇAS - Peças e Acessórios Auto, Limitada, celebrada em quatro de Dezembro do ano dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente matriculada sob o nº 667.

**ESTATUTOS**

**Primeiro**

É constituída, nos termos do presente estatuto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada MINDELPEÇAS - Peças e Acessórios Auto, Lda.

**Segundo**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Terceiro**

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, Rua Oeiras, Chã de Monte Sossego, podendo abrir sucursais ou representações em qualquer ponto do território nacional.

**Quarto**

A sociedade tem por objectivo a prática de actividade comercial de importador grossista e retalhista de peças e acessórios auto (comercialização de peças para viaturas)

**Quinto**

A sociedade pode dedicar-se a outras actividades conexas ou complementares do seu objectivo.

**Sexto**

O capital social em dinheiro é de cinco milhões de escudos (5 000 000\$00) correspondente a duas quotas, sendo uma de quatro milhões e oitocentos mil escudos (4 800 000\$00) pertencente a Francisco Manuel Santos, e uma outra de duzentos mil escudos (200 000\$00) pertencente à Isabel Jesus da Cruz Santos.

**Sétimo**

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

**Oitavo**

Sempre que se mostrar necessário a sociedade poderá aumentar o capital social.

**Nono**

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem, activa e passivamente ao gerente, sendo nomeado para o cargo António Magno Rodrigues com dispensa de caução.

**Décimo**

À gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em razão da lei e do estatuto, sejam da competência inderrogável da sociedade.

**Décimo Primeiro**

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-los a aprovação até trinta e um de Março do ano seguinte.

**Décimo Segundo**

A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei.

**Décimo Terceiro**

Aos casos omissos não previstos nos presentes estatutos, aplicar-se-ão à legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, 4 de Dezembro de 2000. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº três do diário do dia treze de Dezembro do corrente por Filomena Auxiliadora Soares Gomes;
- Que ocupam 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos treze dias do mês de Dezembro do ano dois mil. — O Ajudante, *Ilegivel*.

Conta nº 498/2000	
Artº 11º, 1 .....	150\$00
Artº 11º, 2 .....	90\$00
IMP - Soma .....	240\$00
10% C.J. ....	24\$00
Total .....	264\$00

(São duzentos e sessenta e quatro escudos).

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada ABC - PASTELARIA, LIMITADA, celebrada aos treze de Dezembro do ano dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente matriculada sob o nº 671.

#### ESTATUTOS

##### Artigo 1º

##### (Constituição, denominação, duração e sede)

É constituída uma sociedade limitada por quotas, denominada ABC - Pastelaria, Ldª, com sede na Rua Alfredo António Miranda, nº 19, na Cidade do Mindelo, São Vicente, Cabo Verde. Podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

##### Artigo 2º

##### (Objecto)

1. Constitui objecto da sociedade a industria e comercialização de confeitarias de doces e salgados.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras sociedades conexas, complementares ou afins do seu objecto principal, desde que assim seja decidido na assembleia-geral.

##### Artigo 3º

##### (Capital social)

1. A sociedade adopta o capital social de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos) com a seguinte distribuição:

Filomena Auxiliadora Soares Gomes, 450 000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos);

Manuela Bárbara Soares Gomes, 50 000\$00 (cinquenta mil escudos cabo-verdianos).

2. O capital social encontra-se totalmente subscrito, tendo realizado o montante de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), será realizado no prazo de seis meses.

##### Artigo 4º

##### (Aumento de capital social)

O capital social poderá ser incrementado por subscrição de novas quotas dos sócios, ou por admissão de novos sócios.

##### Artigo 5º

##### (Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. Tratando-se de cessão de quotas a terceiros, serão preferencialmente a sociedade e os sócios, respectivamente e só é feito mediante autorização expressa da sociedade, desde que tenha exercido o direito de preferência.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicar a sociedade, previamente por escrito, com antecedência de sessenta dias.

##### Artigo 6º

##### (Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos, em dinheiro até o montante global, em dinheiro de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos), obrigados pelas sócias Filomena Auxiliadora Soares Gomes e Manuela Bárbara Soares Gomes, em proporções equivalentes aos montantes subscritos inicialmente.

##### Artigo 7º

##### (Gerência)

1. A gerência será atribuída à sócia Filomena Auxiliadora Soares Gomes, nomeada por decisão tomada em assembleia-geral e que será atribuído todos os poderes decisórios gerais de gestão, nomeadamente assinatura de documentos da sociedade, operações bancárias ou a terceiros, devidamente mandatados.

2. O mandato da gerência é exercido com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

##### Artigo 8º

##### (Assembleia-Geral)

1. Haverá uma assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros seis meses findo o exercício anterior, para apresentação e discussão dos relatórios de actividades e contas do ano a que disser respeito.

2. A assembleia-geral extraordinária, realizar-se-á sempre que julgar necessária.

##### Artigo 9º

##### (Impedimentos)

O gerente não pode, por conta da sociedade, efectuar quaisquer operações alheias ao seu objecto e fim, nomeadamente assinaturas de letras de favor, livranças e actos semelhantes, sendo tais factos contrários a esse preceito, considerados violações expressas do mandato, ficando o gerente responsável civil e criminalmente com a sociedade.

##### Artigo 10º

##### (Repartição de lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todos os encargos e despesas afectos ao exercício, terão as aplicações conforme as decisões tomadas em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, 13 de Dezembro de 2000. - O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

#### CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº quatro do diário do dia treze de Dezembro do corrente pela Drª Maria Rita Fortes Alhinho;
- Que ocupam 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos treze dias do mês de Dezembro do ano dois mil. - O Ajudante, *Ilegível*.

##### Conta nº 500/2000

Artº 1º .....	40\$00
Artº 9º .....	30\$00
Artº 11º, 1 .....	150\$00
Artº 11º, 2 .....	90\$00
IMP - Soma .....	310\$00
10% C.J. ....	31\$00
Artº 24º a) .....	3\$00
Selo do Livro .....	2\$00
Total .....	346\$00

(São trezentos e quarenta e seis escudos).

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada O SISO - CLÍNICA ESTOMATOLÓGICA, LIMITADA, celebrada aos treze de Dezembro do ano dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente matriculada sob o nº 672.

**ESTATUTOS**

**Artigo 1º**

**(Constituição, denominação, duração e sede)**

É constituída uma sociedade limitada por quotas, denominada O SISO - Clínica de Estomatologia, Ldº, de duração indeterminada e com sede na Rua Unidade Africana nº 70, R/C, na Cidade do Mindelo, São Vicente, Cabo Verde. Podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

**Artigo 2º**

**(Objecto)**

1. Constitui objecto da sociedade a prestação de serviços no domínio de saúde oral, nomeadamente, na especialidade de estomatologia e cirurgia dentária.
2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras sociedades conexas, complementares ou afins do seu objecto principal, desde que assim seja decidido na assembleia-geral.

**Artigo 3º**

**(Capital social)**

1. A sociedade adopta o capital social de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos cabo-verdianos) com a seguinte distribuição:  
 Zeferina Isabel Fortes Hass, 3 600 000\$00 (três milhões e seiscentos mil escudos cabo-verdianos);  
 Maria Rita Fortes Alinho, 200 000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos);  
 Gabriel Alinho Vicente Lima, 200 000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos).
2. O capital social encontra-se totalmente subscrito, tendo realizado 3 800 000\$00 (três milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos) em bens de equipamentos conforme consta do relatório em anexo e, 200 000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos) a realizar no período de seis meses.

**Artigo 4º**

**(Aumento de capital social)**

O capital social poderá ser incrementado por subscrição de novas quotas dos sócios, ou por admissão de novos sócios.

**Artigo 5º**

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. Tratando-se de cessão de quotas a terceiros, serão preferencialmente a sociedade e os sócios, respectivamente e só é feito mediante autorização expressa da sociedade, desde que tenha exercido o direito de preferência.
3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicar a sociedade, previamente por escrito, com antecedência de sessenta dias.

**Artigo 6º**

**(Suprimentos)**

Os sócios poderão fazer os suprimentos, em dinheiro até o montante global, em dinheiro de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos cabo-verdianos), obrigados pelos sócios Zeferina Isabel Fortes Haas, Maria Rita Fortes Alinho e Gabriel Alinho Vicente Lima, em proporções equivalentes aos montantes subscritos inicialmente.

**Artigo 7º**

**(Gerência)**

1. A gerência será atribuída à sócia Maria Rita Fortes Alinho, nomeada por decisão tomada em assembleia-geral e que será atribuído todos os poderes decisórios gerais de gestão, nomeadamente assinatura de documentos da sociedade, operações bancárias ou a terceiros, devidamente mandatados.
2. O mandato da gerência é exercida com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

**Artigo 8º**

**(Impedimentos)**

O gerente não pode, por conta da sociedade, efectuar quaisquer operações alheias ao seu objecto e fim, nomeadamente assinaturas de letras de favor, livranças e actos semelhantes, sendo tais factos contrários a esse preceito, considerados violações expressas do mandato, ficando o gerente responsável civil e criminalmente com a sociedade.

**Artigo 9º**

**(Assembleia-Geral)**

1. Haverá uma assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros seis meses findo o exercício anterior, para apresentação e discussão dos relatórios de actividades e contas do ano a que disser respeito.
2. É dispensada a assembleia-geral, quando todos os sócios concordarem por escrito, que dessa forma se delibera.
3. A assembleia-geral extraordinária, realizar-se-á sempre que julgar necessária.

**Artigo 10º**

**(Repartição de lucros)**

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todos os encargos e despesas afectos ao exercício, terão as aplicações conforme as decisões tomadas em assembleia-geral.  
 Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, 13 de Dezembro de 2000. - O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira Silva*.

**Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal**

CONSERVADOR/NOTÁRIO SUBST: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO  
 CERTIFICA

- Um - Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conformes o original.
- Dois - Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada de folhas 01 a 02.
- Três - Que ocupam três folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano dois mil. - O Conservador/Notário, Subst. *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Conta nº 4315/2000	
Emolumentos .....	150\$00
Cofre .....	15\$00
Selo acto .....	18\$00
Fotocópia e Impres. .	35\$00
Total .....	218\$00
(São duzentos e dezoito escudos).	

**CONTRATO DE SOCIEDADE**

Aos dez dias do mês de Novembro do ano dois mil, nesta Povoação de Espargos, Ilha do Sal, e na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservadora/Notária Substituta, compareceram como outorgantes

Primeiro - Daisy Gilberte Jacqueline Rombeau, divorciada, natural da Bélgica, empresária, residente na Vila de Santa Maria, por si e em representação da senhora Aline Lisete de Gryse, empresária, solteira, natural e residente em Bélgica, conforme procuração outorgada aos 31 de Outubro de 2000, nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Segundo - Jaime Ben Hare Soifer Schofield, divorciado, advogado, natural de São Vicente, residente nos Espargos, Ilha do Sal, em representação da senhora Margarida de Brito, também conhecida por Margarida Ruth Schofield de Brito, solteira, empresária bancária, natural de Cabo Verde, de nacionalidade americana, residente em New-York, Estados Unidos da América do Norte, conforme procuração outorgada aos 26 de Outubro de 2000, nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade pelas procurações supra referidas.

E, pelos outorgantes, pela forma representadas foi dito: que constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada HOTEL SOBRADO, LIMITADA, com sede social na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, com o capital social de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), igualmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, a qual se rege pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam de documento complementar anexo que eu notário arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos de nova redacção dada ao

número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativa número dois barra noventa e sete de 10 de Fevereiro do ano mil novecentos e noventa e sete, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Adverti aos outorgantes da obrigatoriedade do Registo Comercial no prazo de três meses.

Arquivo o seguinte:

- a) Documento complementar;
- b) Certidão de admissibilidade da firma;
- c) Procuração;
- d) Certidão de Registo Predial;
- e) Extractos da conta passada pelo Banco Comercial do Atlântico;
- f) Avaliação.

Fez-se aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo a referida Conservadora/Notária, substituto.

(Assinados) Rubricados *Ilegíveis*, O Conservador/Notário, substº, rubricado ilegível. Conta nº 4314/2000.

É cópia fiel que extraí do original, a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos doze dias do mês de Dezembro do ano dois mil. — A Conservadora/Notária, substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada HOTEL SOBRADO, LIMITADA, celebrada aos dez dias do mês de Novembro do ano dois mil, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

#### ESTATUTOS

##### Artigo 1º

#### (Constituição, denominação e duração)

É constituída uma sociedade por quotas, denominada HOTEL SOBRADO, Lda, de duração indeterminada.

##### Artigo 2º

#### (Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, podendo estabelecer delegações, sucursais ou dependências, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a decisão da assembleia-geral.

##### Artigo 3º

#### (Objecto)

1. Constitui objecto principal da sociedade a gestão, exploração e o desenvolvimento do Hotel Sobrado, propriedade da sociedade, segundo a percentagem do artigo 4º.

2. A sociedade poderá dedicar-se a prática de actividades desportivas, nomeadamente mergulho personalizado e, bem assim, à animação turística e a outras actividades complementares ou conexas.

##### Artigo 4º

#### (Capital social)

1. A sociedade adopta o capital social de cinco milhões de escudos, com a seguinte distribuição:

Daisy Gilbert Jacqueline Rombeau, ..... 70%;

Aline L. de Gryse, ..... 15%;

Margarida de Brito, ..... 15%.

2. O capital social encontra-se integralmente realizado, parte do qual pelo património constituído pelo Hotel Sobrado e outra parte em dinheiro, que constam em documentos anexos e complementares da presente escritura.

##### Artigo 5º

#### (Aumento de capital social)

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

##### Artigo 6º

#### (Participações)

1. A sociedade poderá adquirir participações financeiras ou parte do capital social de outras empresas, em termos que vierem a ser determinados pela assembleia-geral.

2. Qualquer sócio poderá possuir quotas ou outra forma de participação em outras sociedades e ou empresas.

##### Artigo 7º

#### (Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

##### Artigo 8º

#### (Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições decididas em assembleia-geral.

##### Artigo 9º

#### (Da gerência e representação)

1. A gerência da sociedade e representação em juízo e fora dele, caberão ao sócio maioritário, com os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária.

2. Na sua ausência e impossibilidade, a gerência caberá a um outro sócio designado em assembleia-geral.

3. A sociedade poderá nomear mandatários, atribuindo poderes através de procuração.

4. O mandato da gerência é exercida com dispensa de caução.

##### Artigo 10º

#### (Impedimentos)

Os sócios não poderão obrigar-se em fianças, letras de favor e outras operações ou contratos alheios ao seu objecto.

##### Artigo 11º

#### (Assembleia-Geral)

1. Haverá uma assembleia-geral ordinária em cada ano, nos primeiros três meses depois de findo do exercício anterior, para discutir nomeadamente sobre os balanços e relatórios.

2. É dispensada a reunião quando todos os sócios concordem, por escrito, em que por esta forma se delibera.

##### Artigo 12º

#### (Repartição dos lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todas as despesas e encargos, terão as aplicações conforme decisão da assembleia-geral.

##### Artigo 13º

#### (Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei cabo-verdiana e pela resolução tomada em assembleia-geral.

##### Artigo 14º

#### (Morte e interdição)

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio interdito ou falecido, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

##### Artigo 15º

#### (Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes em Cabo Verde, aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos dez de Novembro do ano dois mil. — O Conservador/Notário, substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.